



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário

ATA nº 06 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO de 05/02/2026- Ata de Reunião extraordinária do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, situado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro nº 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada aos cinco dias de fevereiro do ano de 2026, através do aplicativo Zoom, no horário de 17:00 horas. Antes de iniciar a reunião o Presidente do Conselho Previdenciário apresentou a todos a nova conselheira Liciane Furtado, que irá substituir a então Conselheira Michelle Crozoé. Após as boas vindas por parte de todos os conselheiros, e do Gestor de Investimentos, estando presentes todos os membros, a reunião teve início e como pauta a apresentação do **Estudo Técnico detalhado referente às novas aplicações e resgates automáticos de Fundos conhecidos como "Fluxo", que foi apresentado previamente ao Presidente do Instituto através da Comunicação Interna nº 56/2026 e ao Comitê de Investimentos, que visa promover a proteção do resultado acumulado e garantindo a liquidez dos fluxos de recursos do RPPS, sem descaracterizar a alocação estratégica de longo prazo.**-----

1. Contexto e Motivação-----

No final de 2025, o Conselho Monetário Nacional editou a Resolução CMN nº 5.272, que visa garantir a melhor transparência e proteção aos segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), além de garantir que as disposições da Resolução CMN nº 4.963 de 2021 esteja de acordo com o novo marco regulatório que dispõe sobre a constituição e funcionamento dos fundos de investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175 de 2022. A Resolução CMN nº 5.272 trouxe uma série de modificações e/ou restrições em relação a possibilidades de aplicações dos recursos dos RPPS. Uma das mudanças mais importantes foi a vinculação da Certificação de Governança Pró-Gestão do RPPS às possibilidades de aplicações. Neste sentido, anteriormente, pela Resolução CMN nº 4.963, os RPPS, em qualquer Nível Pró-Gestão, poderiam aplicar seus recursos em fundos de renda fixa, até os limites observados. Com a Resolução CMN nº 5.272, porém, os RPPS sem qualquer Certificação ou com Nível I em Certificação Pró-Gestão não podem aplicar recursos em fundos de renda fixa que não sejam compostos por 100% de títulos de emissão do Tesouro Nacional. No Macaeprev, a diretriz desta Presidência é que os recursos que transitam por nossas contas-correntes não fiquem sem nenhum rendimento e, para tanto, é necessário que sejam aplicados e resgatados automaticamente em/de um fundo de investimento específico da Instituição Financeira depositária, os chamados fundos "Fluxo", com o objetivo de garantir que os recursos não fiquem ociosos e haja, assim, ganhos de rentabilidade de curto prazo. Diante disso, o Banco do Brasil possui uma dessas espécies de fundo, o BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FIC FIF, CNPJ: 13.077.415/0001-05 (doravante BB Fluxo), no qual, pela Resolução CMN nº 5.272, é classificado como Fundo de Renda Fixa (sem o sufixo "crédito privado"), enquadrado no art. 7º, V. Isso significa que os RPPS cujo Nível Pró-Gestão seja de Nível I ou inexistente não mais poderiam ter seus recursos transitados pelo Fundo referido a partir do dia 02 de fevereiro de 2026. De maneira a se adequar a Resolução CMN nº 5.272 e garantir que todos os RPPS com conta corrente no Banco do Brasil pudessem ter seus recursos transitados por um fundo "Fluxo", o Banco do Brasil fechou o fundo BB Previd Fluxo para novas aplicações, e criou um fundo de característica parecida, o fundo BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ 63.197.387/0001-38 (doravante BB Soberano). Abaixo está uma cópia exata do Email enviado pelo Banco do Brasil informando a mudança.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário

Fundos de Investimento - Banco do Brasil S.A.

Assunto: Fundos de Investimento - Banco do Brasil S.A.

De: PNG MACAE - RJ - CART 5084 <png.0051@bb.com.br>

Data: 02/02/2026, 15:38

Para: Investimentos <investimentos@macaeprev.rj.gov.br>,
"presidencia@previdenciaquissama.rj.gov.br" <presidencia@previdenciaquissama.rj.gov.br>,
"iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br" <iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br>,
"carapebusprev@carapebus.rj.gov.br" <carapebusprev@carapebus.rj.gov.br>, Gefin OstrasPrev
<gefin@ostrasprev.rj.gov.br>, "ipascon@ipascon.rj.gov.br" <ipascon@ipascon.rj.gov.br>

#interna

Prezados, boa tarde!

Informamos que, em cumprimento à resolução 5272/2025, o fundo de investimento BB Previd Fluxo RF, CNPJ: 13.077.415/0001-05, se encontra fechado para novas aplicações a partir dessa data.

Foi criado novo fundo de investimento que permitirá aplicação e resgate automáticos para contas de RPPS, o BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ 63.197.387/0001-38, cujo regulamento segue em anexo. Caso tenham interesse em cadastrar esse novo fundo com aplicação e resgate automático para as contas do Instituto, pedimos, por favor, nos formalizar a solicitação juntamente com os números das contas a serem cadastradas.

Adicionalmente encaminhamos o regulamento no novo fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL SOBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 63.197.167/0001-04, bem como a apresentação com os demais fundos BB compostos por 100% títulos públicos federais.

Permanecemos à disposição para demais interesses e solicitações! Tenham uma excelente semana!

Att,



SETOR PÚBLICO

Adilson Magalhães
Gerente Setor Público

Marcella Machado
Assistente de Atendimento
e Negócios

Banco do Brasil S.A | Escritório Municípios RJ
(22) 99201-7596 | png.0051@bb.com.br

Anexos:

Fundos TPF.pdf	1,1MB
Regulamento - BB Perfil Soberano.pdf	498KB
Regulamento - BB Fluxo Soberano.pdf	536KB

1 of 1

03/02/2026, 11:05

Os fundos, em relação a sua finalidade, não possuem grandes diferenças. Ambos servem como fundos que visam garantir que os recursos em conta corrente dos RPPS não fiquem ociosos e possam garantir rendimentos. Uma diferença crucial, porém, do fundo BB Fluxo para o BB Soberano é que, enquanto o BB Fluxo tem, em sua composição, ativos de Instituições Financeiras, como Depósitos a Prazo, o BB Soberano é composto, no mínimo em 95%, por cotas de classes de fundos de investimento compostos exclusivamente por títulos públicos federais



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário**

e/ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, e, no máximo, 5% de títulos públicos e/ou operações compromissadas. Tal diferença é importante, pois permite que qualquer RPPS, tanto os que possuem PRÓ-GESTÃO quanto os que não possuem, possam aplicar seus recursos, uma vez que o Fundo Soberano está enquadrado no Artigo 7º, Inciso I da Resolução CMN nº 5.272. Em questão de rentabilidade, ainda não é possível demonstrar comparação a ser feita entre o BB Fluxo e o BB Soberano, pois o BB Soberano foi recentemente criado, sendo a primeira rentabilidade divulgada após seis meses conforme regras da CVM. Em questão de taxa de administração, a taxa global cobrada em ambos os fundos são iguais, de 1% a.a., e condiz com as praticadas pelo mercado. Em relação aos prazos, o Prazo da Liquidação Financeira e o Prazo para Conversão de Cotas, tanto em aplicação quanto em resgate, são iguais em ambos os fundos, D+0 para todos os casos. A meu ver, essa medida não representa mudança estrutural de estratégia, mas sim um ajuste tático e operacional, decorrente, em primeiro lugar, de uma mudança nas normas que regem os recursos dos RPPS pelo CMN, e, em segundo lugar, de uma mudança iniciada pela Instituição Financeira depositária, estando ainda coerente com a governança e com o princípio de preservação do patrimônio previdenciário. Adicionalmente, o Banco do Brasil também fechou para novas aplicações o fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC, CNPJ 13.077.418/0001-49, e criou um fundo chamado BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL SOBERANO FIC FIF RESP LIMITADA, CNPJ 63.197.167/0001-04.-----

2. Política Anual de Investimentos – Item 11.2 – Alocação Tática

A Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026 prevê expressamente a possibilidade de alocação tática como mecanismo de ajuste de curto prazo em relação ao portfólio estrutural, com o propósito de proteger a carteira ou aproveitar oportunidades de mercado, por meio de pequenos desvios conjunturais, inclusive com alterações no peso de classes de ativos para adequação ao cenário vigente. Conforme disposto no item 11.2 - Alocação Tática, tais movimentos devem ser baseados em fundamentos e na capacidade técnica de avaliação do momento adequado. Nesse sentido, a proposta para aplicação ao fundo BB Soberano decorre, em série, de duas mudanças que não estão no controle do RPPS, a saber, a mudança nas normas que regem as aplicações de recursos dos RPPS e a adequação, pela Instituição Financeira, a estas normas.

3. Fundamentação Técnica da Sugestão

A sugestão de aplicação no referido Fundo para aplicação e resgate automático dos recursos em conta corrente do Macaeprev se fundamenta nos seguintes motivos:-----

Otimização operacional: uma vez que cada Instituição Financeira possui fundos “fluxo” de maneira a atender seus correntistas, e a Instituição Financeira fechou o antigo fundo “fluxo” para novas aplicações, oferecendo assim um novo fundo de propriedades parecidas como alternativa, e apesar de não haver obrigatoriedade em aderir ao fundo, a escolha de um fundo com característica parecida em outra Instituição Financeira incorreria em custos operacionais para o Macaeprev. Além disso, a aplicação no referido fundo não incorre em custos financeiros adicionais em relação ao fundo que foi fechado.-----

Preservação do resultado e controle de risco: os recursos em conta corrente ociosos, mesmo que em intervalos de tempo pequeno, costumam deixar de receber rentabilidade de magnitude que não podem ser consideradas



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário

irrelevantes. Uma vez que o referido Fundo é composto por ativos que não oferecem risco, são líquidos e costumam render a taxa referencial da economia brasileira, a aplicação no referido Fundo garante rentabilidade e liquidez aos recursos do RPPS, uma vez que o Prazo para Conversão de Cotas e o Prazo para Liquidação Financeira são ambos D+0. Além da justificativa técnica já apresentada, destacam-se aspectos estratégicos complementares que reforçam a conveniência da aplicação no referido Fundo.

4. Oportunidade Estratégica em Renda Fixa com Selic Elevada-----

A atual conjuntura macroeconômica, com a Taxa Selic em 15% ao ano, representa uma janela de oportunidade para travar retornos reais elevados e com menor risco. Ao permitir que os recursos em conta corrente do Instituto transitem por fundos atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI), o Instituto se beneficia de uma remuneração ainda atrativa. Essa decisão garante rendimentos sobre recursos que continuaram perfeitamente líquido. Há a previsão pelo Boletim Focus de 30/01/2026, de que a SELIC termine o ano em 12,25% ao ano, e que mesmo concretizando esta previsão ainda sim estaríamos perto da previsão da meta deste ano estipulada na PAI 2026 que é de 9,90% ao ano.-----

5. Coerência com a Governança e Ciclo de Decisões-----

É preciso dizer que tendo em vista termos sido comunicados de forma tardia, não foi possível o encaminhamento para o Comitê de Investimentos e para o Conselho Previdenciário, pois foi necessário o encaminhamento dos recursos que estavam entrando na conta provenientes das movimentações autorizadas da realização de lucros/gestão ativa para estes fundos. Sendo assim trago para conhecimento, avaliação e aprovação de que os recursos provenientes da entrada de recursos deverão serem aplicados no fundo novo de fluxo (**BB Previdenciário Fluxo Soberano**) e poderemos utilizar de forma gradativa, ao invés do Antigo BB Perfil, o BB Previdenciário Perfil Soberano), conforme a seguir:

Origem		Destino	
CNPJ	NOME	CNPJ	NOME
13.077.415/0001-05	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FIC	63.197.387/0001-38	BB Previdenciário Fluxo Soberano RF Curto Prazo FIC FIF Responsabilidade Limitada
13.077.418/0001-49	BB Previdenciário Renda Fixa Perfil FIC	63.197.167/0001-04	BB Previdenciário RF Referenciado DI LP PERFIL Soberano FIC FIF Responsabilidade Limitada

É importante registrar que estas mudanças foram apresentadas na ata nº 05 do dia 04/02/2026 (quarta-feira) na reunião do Comitê de Investimentos e após análise e deliberação os membros decidiram, por unanimidade, aprovar as mudanças, ou seja, aprovar novas aplicações para fluxo no BB Previdenciário Fluxo Soberano RF Curto Prazo FIC FIF Responsabilidade Limitada CNPJ: 63.197.387/0001-38 e aplicação para novos recursos no BB Previdenciário RF Referenciado DI LP PERFIL Soberano FIC FIF Responsabilidade Limitada CNPJ 63.197.167/0001-04. Após a apresentação do estudo técnico pelo gestor de investimentos e aprovação do Comitê

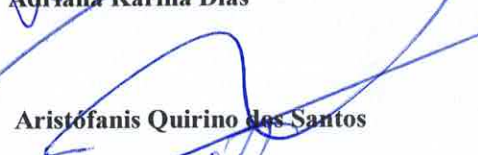


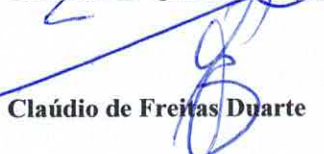
**Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário**

de Investimentos, os membros do conselho previdenciário deliberaram e aprovaram por unanimidade as mudanças propostas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos, tendo a ata sido lida e assinada por todos os presentes.

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:


Adriana Karina Dias


Aristofanis Quirino das Santos


Cláudio de Freitas Duarte


Juliana Ribeiro Tavares

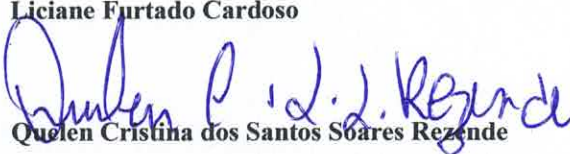

Patric Alves de Vasconcellos


Ana Beatriz R. C. Errichelli de Souza


Carla Mussi Ramos


Gildomar Camara da Cunha


Liciane Furtado Cardoso


Quelen Cristina dos Santos Soares Rezende

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0064/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 16 da Lei Municipal nº 4.960/2022;

RESOLVE designar os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a Gestão de Contrato e a Fiscalização, com as atribuições de gerir, acompanhar e fiscalizar a correta execução do Termo de Convênio nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo SEI nº 001548/2025, firmado entre o Município de Macaé e o Estado do Rio de Janeiro, com a intervenção da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE, para a promoção do transporte público no Município de Macaé, consubstanciado na construção de imóvel para instalação do Novo Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Macaé e consequente delegação dos serviços públicos de administração de terminais rodoviários intermunicipais de passageiros localizados na área territorial do Município, nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 3.034/1998.

GESTOR DO CONTRATO:

• LUIZ CARLOS GOMES MOREIRA, Diretor da Coordenadoria Geral de Transportes, matrícula nº 039.197;

FISCAIS DO CONTRATO:

• LARISSA PAOLA SOUZA OLIVEIRA ADVINCULA, Assistente de Administração e Logística, matrícula nº 039.267;
• RUI SIQUEIRA DE PAIVA E SILVA, Assessor Especial, matrícula nº 408.478;
• MARCELLO MARTINS MAGALHÃES, Coordenador da UDC/SEMMURB, matrícula nº 720.522.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º. 0066/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no § 1º, inciso III e § 3º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 119/2009, modificada pela Lei Complementar n.º 204/212 e pela Lei Complementar n.º 246/2015 e no Ofício Digital n.º 29/2026 - Macaeprev;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé - Macaeprev, no que diz respeito à indicação dos representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Macaé - SINDSERVI, para substituir a servidora MIRIAM AMARAL QUEIROZ, matrícula 038.659, pelo servidor CARLOS EDUARDO RAMOS AZEVEDO, matrículas 017.338/044.880, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º. 0067/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no § 1º, inciso III e § 3º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 119/2009, modificada pela Lei Complementar n.º 204/212 e pela Lei Complementar n.º 246/2015;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé - Macaeprev, no que diz respeito à indicação dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo, para substituir a servidora MICHELLE CROZÓE DE SOUZA, matrículas 601.136/603.086, pela servidora LICIANE FURTADO CARDOSO, matrículas 021.814/ 603.499, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0065/2026

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 158/2025, que instituiu o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos representantes titulares e suplentes dos órgãos integrantes do Comitê PopRua, na forma do art. 1º do Decreto nº 158/2025;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 158/2025 determina que a primeira composição do Comitê PopRua seja designada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º Designar a primeira composição do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua, com representantes, titulares e suplentes dos órgãos públicos relacionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 158/2025, conforme a seguir:

I – pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária:

a) Titular: Nayara Ribas de Oliveira, matrícula n.º 408.939;

b) Suplente: Kátia Costa Miranda, matrícula n.º 039.944;

II – pela Secretaria Municipal de Ordem Pública:

a) Titular: César Souza de Oliveira, matrícula n.º 408.022;

b) Suplente: Christian Baldan Fernandes, matrícula n.º 720.163;

III – pela Secretaria Executiva de Segurança:

a) Titular: Leandro Vasconcelos Fonseca, matrícula n.º 720.511;

b) Suplente: Filipe Cavalcanti da Silva, matrícula n.º 044.466;

IV – pela Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Viviani Patrícia Coelho Acosta Calil, matrícula n.º 408.784;

b) Suplente: Silaine Matos Ferreira, matrícula n.º 017.542;

V – pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Malu Gabriela Costa da Rocha, matrícula n.º 800.761;

b) Suplente: Elisa Paula e Silva, matrícula n.º 048.782;

VI – pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda:

a) Titular: Washington Robertt da Conceição, matrícula n.º 408.717;

b) Suplente: Marcos José Figueiredo Galante, matrícula n.º 408.214;

VII – pela Secretaria Executiva de Habitação:

a) Titular: Ronilda Maria Rodrigues da Costa, matrícula n.º 408.132;

b) Suplente: Izabela Amaral de Almeida, matrícula n.º 047.712;

VIII – pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos:

a) Titular: Jorge Luiz Gaspar dos Santos, matrícula n.º 000.646;

b) Suplente: Mônica Mello Torres, matrícula n.º 027.884;

IX – pelo Gabinete do Prefeito:

a) Titular: Luiz Eduardo Monteiro de Menezes, matrícula n.º 408.790;

b) Suplente: Mirian Márcia Pires dos Santos Muniz, matrícula n.º 027.405.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – UASG 985847

O Pregoeiro do Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO cujo objeto é serviços de coffee break, incluindo serviços correlatos e de suporte, visando atender o calendário de eventos institucionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima. Processo administrativo nº 220009/2025.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macaé.rj.gov.br e www.compras.gov.br. Tel. contato (22) 2791-9008 - r 1017.

Macaé-RJ, 30 de janeiro de 2026.

**Lucas Mariano Vieira
Pregoeiro**